

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO:

Aquisição de bens para uso em produção e pós-produção de vídeos com o fim de educação institucional.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destes recursos é motivada pela necessidade de dar continuidade na implantação do estúdio de produções audiovisuais deste tribunal.

Visa executar melhoria em nosso processo de atuação: a capacitação efetiva dos servidores do TRE-MA.

O processo de capacitação é uma atividade crítica de suporte imediato e impacto direto em todos os objetivos estratégicos presentes no Plano Estratégico 2015-2020 desta instituição. Todos esses objetivos têm suas metas a serem alcançadas por meio do uso não só da capacidade tecnológica deste tribunal, mas, principalmente, por meio do uso da capacidade de conhecimento e domínio de métodos, como o próprio planejamento que concebeu esse Plano Estratégico.

Além disso, ainda temos a obrigação de trabalhar a garantia de seu alcance com o menor custo possível e, ao mesmo tempo, com a melhor probabilidade de sucesso. Sendo assim, quanto à relação esforço/resultado, pretendemos ampliar a produção de material didático indo além da textual, seguindo para a audiovisual (videoaula).

Tentaremos em 2020, pelo quarto ano seguido, a contratação de praticamente 95% dos mesmos itens que foram desertos pregões 55/2017 e 66/2018.

Em 2017, escolheu-se contratar por item, uma vez que não limita a participação de diversos concorrentes e aumenta a atratividade do certame para fornecedores focados numa indústria e aqueles sem foco específico, de acordo com o nicho de mercado de atuação dos licitantes, considerando a diversidade da natureza dos itens que se pretende contratar.

Infelizmente, somente itens de alto preço foram alvo de interesse de fornecedores.

Em 2018, acreditando que o baixo valor dos itens individualmente considerados somado a alta representatividade do custo de frete perante o lucro individual por produto, fossem as causas da abrangente deserção ocorrida em 2017, escolheu-se contratar por grupos, na tentativa de tornar o certame mais atrativo para fornecedores.

Mais uma vez, os fornecedores não se mostraram interessados na maioria dos itens.

Entendemos que os 95% de itens que serão repetidos pela quarta vez, mesmo que agrupados, não formam pacotes interessantes para os fornecedores, uma vez que são de categorias e usos muito diversificados, sem falar nos montantes de baixo preço. Portanto, sugere-se tentarmos novamente a contratação por item, já que configura menor restrição para a participação de concorrentes.

Em 2019, o processo de compra foi abandonado pela Administração, uma vez que atrasos provocados por mudanças em legislação levaram à impossibilidade de executar ainda dentro do mesmo ano orçamentário.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A lista de materiais para aquisição, com descrição, motivo, quantidade e preço estimado encontra-se no ANEXO 1(itens e preços).

3. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Como metodologia para a pesquisa de preços utilizou-se o disposto na instrução normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Em seu Art. 2º a IN 05/2014 SLTI/MPOG dispõe que:

“Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. ”

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”. Existem outras técnicas (média ponderada, média saneada e outras) que podem ser utilizadas desde que devidamente justificados pela autoridade competente. É importante ressaltar que o emprego de qualquer que seja a metodologia não pode suceder em equívoco ou levar a resultado diverso do fim almejado em lei.”

O parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 – MP estabelece que:

“Serão utilizadas, como metodologia para obtenção de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. ”

A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

Desta forma, para obtenção do preço de referência para esta contratação, será utilizada a média como metodologia.

Usando a média aritmética entre os valores obtidos para os parâmetros - pesquisa painel de preços, Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa com fornecedores - e quantidade de parâmetros obtém-se a seguinte equação:

$$PRef = (Param1 + Param2 + Param3)/3$$

Onde:

PRef = Preço de Referência

Param1 = Valor Médio para o primeiro Parâmetro utilizado na pesquisa de preço.

Param2 = Valor Médio para o segundo Parâmetro utilizado na pesquisa de preço.

Param3 = Valor Médio para o terceiro Parâmetro utilizado na pesquisa de preço.

Seguindo estes procedimentos chegou-se ao resultado da pesquisa para a solução desejada.

A despesa total está orçada no valor de **R\$36.341,26(trinta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)** e ocorrerá por conta dos recursos destinados ao NEAD.

A pesquisa de preços encontra-se no ANEXO 1(itens e preços).

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto será contratado por item, tendo em vista permitir uma participação de maior quantidade de potenciais fornecedores.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é considerada viável por tratar-se de produtos comuns cujo custo global é de baixo valor e tem ampla oferta no mercado.